

# Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 30 DE MARÇO DE 1999 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.474

## SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Poder Executivo.....          | 01 |
| Ministério Público/RN.....    | 08 |
| Poder Legislativo.....        | 10 |
| Poder Judiciário/Encarte..... | -- |
| Prefeituras.....              | 11 |
| Publicações Particulares..... | 13 |

## A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 110

D.O. DE 19/02/1975 - DIÁRIO DO MUNICÍPIO - CÂMARA MUNICIPAL

Nesta seção com sub-seção, nesta quarta-feira de 75, o texto do Decreto denominando a sede do legislativo municipal da capital:

"CÂMARA MUNICIPAL  
Decreto Legislativo nº 67/75

A Mesa da Câmara Municipal do Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ad referendum do Plenário, faço saber que esta decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
ART. 1º - Fica denominado 'PALÁCIO PADRE MIGUELINHO', o edifício da sede da Câmara Municipal de Natal, sito na Rua Jundiá, n. 546, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal, 12 de fevereiro de 1975.

Érico de Souza Hackradt  
Presidente  
José Elesbão de Macedo  
Primeiro Secretário  
Antonio Edison Godeiro  
P/Segundo Secretário."

O nome do palácio sede da Câmara Municipal de Natal homenageia o padre, herói da Revolução de 1817, nascido Miguel Joaquim de Almeida e Castro, em Natal, a 17 de novembro de 1768. Aos 16 anos, em 1784, ingressou na Ordem dos Frades Carmelitas, em Recife. Passou a ser conhecido como Frei Miguelinho, em razão de sua baixa estatura (e uma rua em Natal, na Ribeira, chama-se, justamente, Rua Frei Miguelinho). Após estudos de aperfeiçoamento em Portugal (Ciências e Letras), voltou a Pernambuco, em 1800. Como não tinha verdadeira vocação para a vida monástica, pediu e lhe foi concedido o breve de secularização, voltando a ser padre Miguelinho. Foi professor de Retórica no Seminário de Olinda. Sintonizado com as idéias de emancipação do Brasil em relação a Portugal, foi membro ativo da Revolução, que eclodiu a 6 de março de 1817, quando os soldados do Quartel de Cinco Pontas, em Recife, sublevaram-se. O governador pernambucano da época (Caetano Pinto de Miranda Montenegro) logo capitulou e foi preso. Por alguns dias, a Revolução tornou-se vitoriosa, atingindo também as províncias de Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Organizou-se um Governo Provisório, do qual o padre Miguelinho se tornou o Secretário, redigindo os documentos importantes, inclusive a Proclamação, onde dizia: "Pernambucanos, estai tranquilos! A Providência que dirigiu a obra, a levará a termo."

Mas em menos de dois meses, houve a contra-revolução legalista. Padre Miguelinho foi preso a 21 de maio de 1817, quando o movimento já estava vencido. Levado a julgamento, inicialmente silêncio, não dizendo nada em sua própria defesa. Mas quando o Conde dos Arcos sugeriu, maliciosamente, que alguém poderia ter falsificado as assinaturas dele nos documentos, a coragem dele falou mais alto, dizendo: "Não, senhor; as minhas firmas nestes papéis são todas autênticas, e, por sinal em um deles o 'o' de Castro ficou metade por acabar porque faltou papel." Ele foi arcaizado no Campo da Pólvora, em Salvador, a 12 de junho de 1817. É o patrono da cadeira nº 1 da Academia Norte-rio-grandense de Letras.

## PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.548 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL LOURDES GUILHERME, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.549 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO ARY PARREIRAS, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.550 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.551 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT, com sede e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.552 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FELIZARDO MOURA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.553 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL JUSTINIANO DE MELO, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.554 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR ELISEU VIANA, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.555 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.556 de 29 de março de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL LAVOISIER MAIA, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 1999, 111º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE  
Carlos Eduardo Nunes Alves